



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA

INTERESSADO

Protocolo n.: 402393/2013 Data: 29/07/2013 15:03
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO MINAS E ENERGIA

Interessado(a): COORDENADORIA DE APOIO LOGISTICO - SICM
Assunto: REGISTRO DE PREÇO
Resumo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AERONAV
E VIA ADESAO AO REGISTRO DE PREÇO 007/2013 POREGÃO 008

SAL

Setor Origem: PROTOCOLO
Setor Destino: SETOR DE EMPENHO

Volume: 1 de 1



ASSUNTO

CONTRATO Nº 012/2013

vigência até 08/08/2014



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia SICME/SOE



ANEXO II - Nº. 086/2013

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS


NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO

SETOR REQUISITANTE:	Coordenadoria de Apoio Logístico
INTERESSADO:	SICME/NÚCLEO SISTÊMICO
RESPONSÁVEL:	Amílcar Almeida
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na locação de aeronave via ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS DA SAD/MT, ATA Nº007/2013, PREGÃO Nº 008.2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	17.101 - 2007 - 33.90.39.00-101

**JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA DA NECESSIDADE
DO PROCEDIMENTO ORA REQUERIDO:**

Objetiva atender necessidade desta Secretaria com os serviços ora solicitados, uma vez, que esta Secretaria tem atividades executadas pelo seu Secretário e Técnicos, que dependem deste meio de transporte.



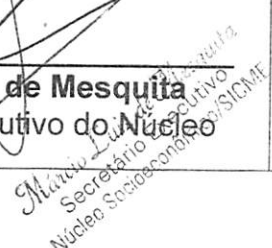
Assinatura do requisitante:


Amílcar Freitas de Almeida
Coordenadoria de Apoio Logístico



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia SICME/SOE



Recebido em: 29 / 07 / 2013	Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas):  Afonso Henrique de Oliveira Ordenador de Despesas/SICME
Despacho do Ordenador de Despesas: () De acordo () Desfavorável Motivo:	
Encaminha para o Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico:  Márcio Luiz de Mesquita Sec. Adj. Executivo do Núcleo	Protocolo do Núcleo Socioeconômico:
Observação: 	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia SICME/SOE

PLANO DE TRABALHO



a) Objeto do Plano de Trabalho.

Referente contratação da **EMPRESA SAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ** 14.314.707/0001-87, para locação de aeronaves:

- **Bimotor convencional, com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros, velocidade média de 280 km/h, autonomia mínima de voo de 4:30 hs, ano de fabricação não inferior a 1978, base – Cuiabá, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, Unidade KM/VOO.**

Procedimento visa atender às necessidades desta Secretaria, nas visitas ao interior do Estado que procura divulgar as Ações e Programas referentes a esta Pasta, o que atende às orientações da Secretaria de Estado de Administração - SAD.

Objetivos Pretendidos:

Otimizar o tempo utilizado representantes da SICME, no desempenho de suas funções de divulgação das ações, programas e fundo de incentivo.

Fundamentação Legal:

Contratação de empresa especializada em locação de aeronaves, para visitas ao interior do Estado para divulgar as ações e programas da SICME, sendo o contrato original com base em adesão a *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2012/SAD*, PROCESSO: Nº 0113644/2011/SAD, PREGÃO: Nº 012/2012, LOTE 01 ITEM 01, atendendo aos princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, estipulados, entre outras, na Constituição Federal e na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.



b) Quantificação dos Serviços a serem contratados

<i>Estimativa em Km/voo</i>	<i>Tipos de aeronave a serem contratadas</i>	<i>Dotação Orçamentária</i>	<i>Valor/Hora (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
10.000	BIMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 PASSAGEIROS, VELOCIDADE MÉDIA DE 280 KM/H, AUTONOMIA MÍNIMA DE VÔO DE 4:00 HS. KM/VÔO.	Órgão: 17.101 Proj. Atividade: 2007 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 33.90.39.00 Fonte: 101	R\$ 7,00	70.000,00

C) Resultados a serem alcançados em termos de Economicidade, Qualidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, espera com a contratação dos serviços ora pretendidos, otimizar os seus trabalhos e o atendimento ao cliente-cidadão com agilidade, economicidade e rapidez.

d) Programação orçamentária:

Órgão : 17.101

Projeto Atividade: 2007.9900

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 101



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia SICME/SOE



e) Periodicidade do contrato:

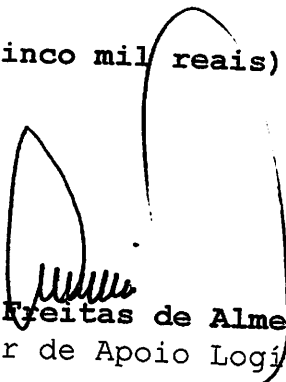
12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

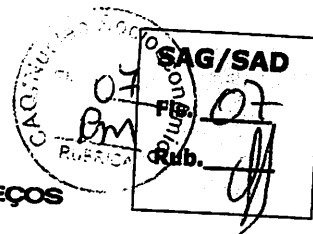
f) Empenho Global Estimado:

R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para todo o período de vigência do Contrato.

g) Valor a ser Empenhado para este Exercício: 2013

R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)


Amílcar Freitas de Almeida
Coordenador de Apoio Logístico



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2013/SAD
PREGÃO: Nº. 008/2013/SAD – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 0584328/2013/SAD

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.46/0004-97 neste ato representado pelo **Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD**, RESOLVE registrar os preços da empresa, **SAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.314.707/0001-87, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, Sala 04 – Cuiabá/MT, representada pelo **Sr. ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO**, portador do RG: 1485221-7 SSP/MT e o CPF: 724.587.121-34, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Taxi Aéreo e/ou Agência de Viagem Aérea para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

CAO/Núms. 08
Em

SAG/SAD
Fls. 08
Rub. J

LOTE 01- BASE CUIABÁ

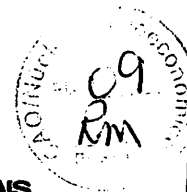
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	FRETAMENTO DE AERONAVE MONOMOTOR CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 PASSAGEIROS, VELOCIDADE MÉDIA DE 250 KM/H, AUTONOMIA MÍNIMA DE VÔO DE 4:30 HS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1978. BASE - CUIABÁ. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. KM/VÔO.	KM	217000	SAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 5,73
02	FRETAMENTO DE AERONAVE BIMOTOR CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 PASSAGEIROS, VELOCIDADE MÉDIA DE 280 KM/H, AUTONOMIA MÍNIMA DE VÔO DE 4:30 HS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1978. BASE - CUIABÁ. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. KM/VÔO.	KM	322000	SAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 7,00

LOTE 02 - BASE PONTES E LACERDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	FRETAMENTO DE AERONAVE MONOMOTOR CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 PASSAGEIROS, VELOCIDADE MÉDIA DE 250 KM/H, AUTONOMIA MÍNIMA DE VÔO DE 4:30 HS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1978. BASE - PONTES E LACERDA. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. KM/VÔO.	KM	100000	SAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 5,73
02	FRETAMENTO DE AERONAVE BIMOTOR CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 PASSAGEIROS, VELOCIDADE MÉDIA DE 280 KM/H, AUTONOMIA MÍNIMA DE VÔO DE 4:30 HS. ANO DE	KM	80000	SAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 7,25



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



SAG/SAD
Fls. 09
Rub. 01

FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1978. BASE - PONTES E LACERDA. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. KM/VÔO.				
--	--	--	--	--

LOTE 03 - BASE SINOP

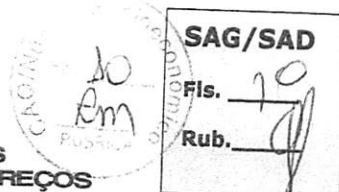
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	FRETAMENTO DE AERONAVE MONOMOTOR CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 PASSAGEIROS, VELOCIDADE MÉDIA DE 250 KM/H, AUTONOMIA MÍNIMA DE VÔO DE 4:30 HS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1978. BASE - SINOP. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. KM/VÔO.	KM	100000	SAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 5,73
02	FRETAMENTO DE AERONAVE BIMOTOR CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 PASSAGEIROS, VELOCIDADE MÉDIA DE 280 KM/H, AUTONOMIA MÍNIMA DE VÔO DE 4:30 HS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1978. BASE - SINOP. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. KM/VÔO.	KM	80000	SAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 7,25

LOTE 04 - BASE ALTA FLORESTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	FRETAMENTO DE AERONAVE MONOMOTOR CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 PASSAGEIROS, VELOCIDADE MÉDIA DE 250 KM/H, AUTONOMIA MÍNIMA DE VÔO DE 4:30 HS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1978. BASE - ALTA FLORESTA.	KM	100000	SAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 5,73



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



	CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. KM/VÔO.				
02	FRETAMENTO DE AERONAVE BIMOTOR CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 PASSAGEIROS, VELOCIDADE MÉDIA DE 280 KM/H, AUTONOMIA MÍNIMA DE VÔO DE 4:30 HS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1978. BASE - ALTA FLORESTA. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. KM/VÔO.	KM	80000	SAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 7,25

LOTE 05 - BASE ÁGUA BOA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	FRETAMENTO DE AERONAVE MONOMOTOR CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 PASSAGEIROS, VELOCIDADE MÉDIA DE 250 KM/H, AUTONOMIA MÍNIMA DE VÔO DE 4:30 HS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1978. BASE - ÁGUA BOA. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. KM/VÔO.	KM	100000	SAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 5,73
02	FRETAMENTO DE AERONAVE BIMOTOR CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 PASSAGEIROS, VELOCIDADE MÉDIA DE 280 KM/H, AUTONOMIA MÍNIMA DE VÔO DE 4:30 HS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1978. BASE - ÁGUA BOA. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. KM/VÔO.	KM	80000	SAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 7,25

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



SAG/SAD

Fis. 11

Rub. 11

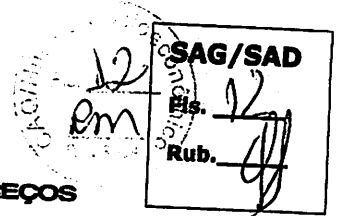
- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- 4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
- 4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.
- 5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- 5.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SAD, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 5.7. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93 e pela Administração, nos termos do art. 92 do Decreto Estadual n.º 7.217/2006.
- 5.8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 5.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 5.10. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

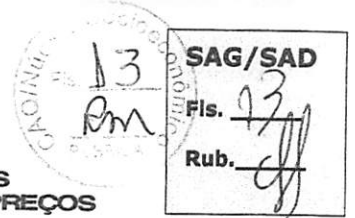


- 5.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.12.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 5.12.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 5.12.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.12.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.12.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 5.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.15. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.16. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 5.17. Caso a SAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.18. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 5.19. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.
- 5.20. A ata de registro de preços advinda do procedimento licitatório será de uso exclusivo da CASA MILITAR/MT, cabendo à utilização por autoridades e órgãos da Administração Estadual ou Municipal, após autorizados por esta;
- 5.21. Cabe a Secretaria de Estado de Administração a realização de todos os atos administrativos relativos a feitura da licitação, elaboração e assinatura da ata de registro de preços em conjunto ao (s) fornecedor (es) vencedor (es), a publicação, a disponibilização no banco de registro de preços e o controle dos saldos;
- 5.22. Em todos os casos a utilização da ata de registro de preços para fins de contratação deverá ser pleiteada junto à CASA MILITAR/MT, a qual analisará e decidirá a respeito.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 6.1. Serão executados serviços de viagens aéreas pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame que atendam as exigências previstas em edital do processo licitatório, em viagem oficial dos agentes públicos.
- 6.2. As empresas detentoras dos preços registrados serão obrigadas a executar o objeto da ata de registro de preços a partir dos contratos específicos, observadas as condições fixadas no Edital e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 6.3. As contratações dos serviços registrados no processo licitatório serão efetuadas através de requisições ou ordem de serviço, emitido pela Casa Militar do Estado de Mato Grosso, e entregues a Contratada.
- 6.4. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 6.5. Assinar o "Contrato" relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da notificação;
- 6.6. Submeter-se a fiscalização do Órgão Contratante;
- 6.7. Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
- 6.8. Levar ao conhecimento do Órgão Contratante, quaisquer irregularidades observadas nas áreas de serviços, para as providências que se fizerem necessárias;
- 6.9. Colocar a aeronave em perfeitas e adequadas condições de voo, fornecendo combustíveis, lubrificantes, bem como realizar todas as inspeções, revisões necessárias a operação e manutenção da mesma;
- 6.10. Em caso de indisponibilidade da aeronave proposta, por qualquer motivo que seja, a mesma deverá ser substituída por outra idêntica ou por aeronave de concepção e especificações técnicas superiores, sem qualquer custo adicional para usuário/contratante;
- 6.11. Fornecer pessoal qualificado que atuará na operação da aeronave mecânicos e pilotos licenciados com certificado de habilitação e capacidade física expedidos pela Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC do Ministério da Defesa;
- 6.12. Observar e cumprir fielmente as disposições do Código Brasileiro de Aeronáutica e as determinações da Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC do Ministério da Defesa;
- 6.13. Apresentar ao representante do Órgão Contratante ou a pessoa por ela credenciada, quando solicitado o livro de bordo da aeronave para ser assinado e no qual deverão estar discriminados os totais dos quilômetros voados;
- 6.14. Contratar seguro para os tripulantes e passageiros, bem como seguro contra riscos à terceiros, decorrentes de Legislação Específica aos Limites do Código Brasileiro de Aeronáutica;
- 6.15. Colher, através de seu representante, a assinatura do responsável pela realização do voo, logo após a paralisação completa da aeronave, na qual se caracterizará o evento para fins de medição;
- 6.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objetivo do serviço;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS**

SAG/SAD
Fls. 14
Rub. [assinatura]

6.17. Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados ao Órgão Contratante, demais secretarias ou órgãos do Poder Executivo, ou a terceiros durante a prestação dos serviços contratados;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO:

6.19. O boletim da medição ou relatório de vôo será elaborado após cada viagem, sendo aferida a quantidade de quilômetros voados de ponto a ponto em linha reta, ou nas aerovias, de acordo com as cartas da rádio navegação publicada pela Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Voo – DEVP;

6.20. As faturas acompanhadas dos respectivos Boletins de Medição devem ser emitidas contra o Órgão Contratante que realizou o vôo, para fins de processamento, conferência e pagamento;

6.21. Quando as faturas apresentarem elementos que as invalidem, estas deverão ser substituídas pela contratada e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias;

6.22. Não serão considerados reajustamentos para o valor contratado;

6.23. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo cumprimento dos quilômetros voados dos trajetos requisitados.

6.24. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto da licitação;

6.25. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Especificações	Tipo de Aeronave	
	ÍTEM 01 Monomotor Convencional	ÍTEM 02 Bimotor Convencional
Capacidade mínima de passageiros	03	04
Cabine pressurizada	Não	Não
Sanitário a bordo	Não	Não
Velocidade média	250 km/h	280 km/h
Autonomia mínima de vôo	04:30 h	04:30 h
Ano de fabricação não inferior	1978	1978
Quantidade de quilômetros estimados a serem contratados por aeronave	617.000 (Seiscentos e dezessete mil)	642.000 (Seiscentos e quarenta e dois mil)
Quantidade mínima de aeronaves hangaradas nas bases definidas nos lotes.	1	1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS



Atestado de capacidade Técnica para prestação do Serviço	Sim	Sim
Trajetos	A serem definidos pelas Secretarias e /ou Órgãos Usuários e devidamente autorizado pela autoridade competente (Decreto 2.977 de 28/04/2004 - DOE/MT 23.857 de 05/05/2004), devendo o órgão contratante custear também, eventual traslado da base mais próxima ao local de execução do serviço de táxi aéreo.	

6.26. Os serviços descritos neste Edital serão prestados nas bases de: Cuiabá, Pontes e Lacerda, Sinop, Alta Floresta e Água Boa.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.5. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.7. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 7.8. Notificar a CONTRATADA e a SAD de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 7.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.
- 7.10. Requisitar os vãos, a Empresa Contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de ordem de serviço, enviada via fax, seguida da entrega, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do documento original, do qual deverão constar as informações necessárias para o planejamento do voo pela contratada, salvo nos casos comprovados de urgência ou emergência.

8 - DO CONTRATO

- 8.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria de Estado de Administração.
- 8.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas, primeiro as previstas em edital como aquelas previstas na minuta do contrato que estará disponível no site da SAD, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

SAG/SAD
Fis. 16
Rub. [assinatura]

8.3. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento, sob pena de multa 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado.

8.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.5. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007 - SAGP/SEFAZ publicada no DOE de 25/05/2007 (página 32), após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

10.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

10.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

10.9. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

17
Am

SAG/SAD	
Fls.	17
Rub.	

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital e desta ata de registro de preço, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

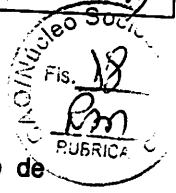
12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SAD.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

SAG/SAD
Fis. 18
Rub. [assinatura]



13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 008/2013/SAD e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SAD.

14 - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

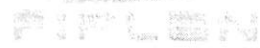
Cuiabá-MT, 07 de Março de 2013.

EMPRESA	SAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ	14.314.707/000187
ENDEREÇO	Av. Fernando Corrêa da Costa, 4413 sala 04 - Coxipó - Cuiabá / MT
REPRESENTANTE	Sr. ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
CONTATO	3626-1030 / 8137-3244



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

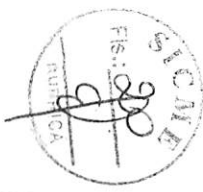


Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício igual a 2013
Código do PAOE igual a 2007

Exercício:	2013
Esfera:	F - FISCAL
Órgão:	17.Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Unidade Orçamentária:	17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
Unidade Gestora:	0000 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA
Função:	22 - INDÚSTRIA
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa de Governo:	036 - Apoio Administrativo
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Regional:	9900 - ESTADO
Objetivo do PAOE:	Garantir a manutenção e suporte das atividades administrativas nos órgãos/entidades.
Meta Física LOA:	Ação mantida (Percentual) : 100
Meta Física Ajustada:	Ação mantida (Percentual) : 100

Natureza	Fon.	IC	TRO	Inicial	Suplementado	Anulado	Atual	Bloqueado	Cont/Reserva	PED	Empenhado	Liquidado	Pago	Disponível
3.3.90.00.000	101	CMM	No	292.448,00	118.300,00		410.748,00		8.200,00	395.040,32	395.040,32	135.633,49	135.633,49	7.507,68
3.3.90.00.000	101	OD	No	1.287.572,00	539.000,00	18.300,00	1.808.272,00		481.669,03	885.628,45	885.628,45	495.984,21	495.984,21	440.974,52
3.3.91.00.000	101	CMM	No	517.000,00			517.000,00		299.859,99	70.438,38	70.438,38	65.005,05	65.005,05	146.701,63
3.3.91.00.000	101	OD	No	4.500,00			4.500,00		2.610,00	1.800,39	1.800,39	1.800,39	1.800,39	89,61
4.4.90.00.000	101	OD	No	143.000,00	196.300,00		339.300,00			337.301,22	203.301,22	191.893,92	191.893,92	1.998,78
Total do Tesouro				2.244.520,00	853.600,00	18.300,00	3.079.820,00		792.339,02	1.690.208,76	1.556.208,76	890.317,06	890.317,06	597.272,22
Total de Outras Fontes										0,00				
Total Geral				2.244.520,00	853.600,00	18.300,00	3.079.820,00		792.339,02	1.690.208,76	1.556.208,76	890.317,06	890.317,06	597.272,22





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Certificado de Inscrição

Número de Inscrição
3975

Certificado			
Numero	0041/13	Emissão	18/02/2013
Situação	Validade		18/02/2014
Ativo			

Razão Social:		WUE TAXI AÉREO, TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	
Natureza:		LTDA	
Endereço:		Avenida Senador Filinto Müller	
Cidade:	Cuiabá	UF:	MT
CNPJ:	14.314.707/0001-87		
Insc. Municipal:	73.487.444-4	Insc. Estadual:	ISENTA
Fone/Fax:	(65) 3621-9220	Capital	260.000,00
Data da Última			

Representantes Legais	
Sócio/Nome	ALESSANDRO NEVES BOTELHO
Telefone:	(65) 3621-9220

Classe de Materiais	33903301 - PASSAGEM AERoviÁRIA
Classe de Serviços	33903302 - PASSAGEM RODOviÁRIA
	33903303 - PASSAGEM FERROviÁRIA
	33903304 - PASSAGEM MARITIMA/FLUVIAL
	33903305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
	33903306 - LOCAÇÃO DE AVIÃO
	33903307 - PASSAGENS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
	33903308 - PASSAGENS-GABINETE.
	33903637 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.
	33903921 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS
	33903922 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
	33903923 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
	33903926 - HOSPEDAGENS
	33903927 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
	33903936 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
	33903937 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL
	33903938 - LOCAÇÃO DE AERONAVES
	33903990 - TRANSPORTE DE SERVIDORES



Observação:

22
RM

Documentos Apresentados para Cadastramento e Habilitação		
Documentos	Validade:	Atualizado em:
FGTS:	06/08/2013	08/07/2013
INSS:	07/09/2013	11/03/2013
Certidão negativa da dívida ativa do Estado:	08/10/2013	18/07/2013
Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União:	26/08/2013	08/07/2013
Certidão quanto a tributos municipais:	15/10/2013	24/07/2013
Certidão quanto a tributos estaduais:	14/08/2013	18/07/2013
Certidão de falência e concordata:	15/09/2013	24/07/2013
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:	10/01/2014	18/07/2013
Balço Patrimonial:	30/06/2014	08/07/2013

Observações: Este extrato de regularidade documental está passível de diligência junto ao Cadastro de Fornecedores, cujo intuito é a confirmação da veracidade das informações aqui dispostas, podendo ocorrer via eletrônica ou através de solicitação oficial/escrita.

Usuário:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO - SOE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES - CAQ

23
RM

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Cuiabá, 01 de agosto de 2013.

**DE: COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES - CAQ
PARA: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**

Solicitamos **PED/EMPENHO global** em favor da empresa **SAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.314.707/0001-87, no valor de R\$ 35.000,00, referente a contratação de empresa especializada em táxi aéreo, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Processo administrativo: 402393/2013
Modalidade da licitação: Adesão Ata 007/2013/SAD - Pregão Presencial 008/2013
Unidade orçamentária: 17.101
Projeto: 2007.9900
Elemento de despesa: 3390.3900
Fonte: 101

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00

Detalhamento do Cronograma de Desembolso - CRD

MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
Janeiro	R\$ 0,00	Julho	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 0,00	Agosto	R\$ 7.000,00
Março	R\$ 0,00	Setembro	R\$ 7.000,00
Abril	R\$ 0,00	Outubro	R\$ 7.000,00
Maio	R\$ 0,00	Novembro	R\$ 7.000,00
Junho	R\$ 0,00	Dezembro	R\$ 7.000,00
		Total	R\$ 35.000,00

Obs.: O valor total da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), devendo ser empenhado neste exercício o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e o restante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o próximo exercício.

Alessandra S. Monteiro da Costa

Alessandra S. Monteiro da Costa
Coord. Aquisições CAO-SOE

VISTO E CARIMBO



Incluir Empenho (EMP)

reancastrillon - 14:24:20 05/08/2013

Exercício: 2013
 Unidade Orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
 Nº PED: 17101.0001.13.00054 Q pesquisar
 Unidade Gestora: 0001 - SEDE
 Nº Protocolo/Exercício Protocolo: 402393/2013
 Tipo de Administração: Unidade de Administração DIRETA
 Data de Solicitação: 02/08/2013
 Data de Autorização: 02/08/2013
 Tipo de Empenho: Global

Nº OS:
 Dotação Orçamentária: 17101.0001.22.122.036.2007.9900.339000000.101.1.1
 Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Data de Emissão: 02/08/2013 (ddmmaaa)
 Modalidade de Licitação: Pregão

Motivo da Dispensa:
 Ordenador de Despesa: 005109 - Afonso Henrique
 Histórico: Referente a contratação de
 Valor EMP: 35.000,00
 Nº de Referência da Licitação:
 Código do Credor: 2012.08993-8
 Nome do Credor: Sal Transportes e Turismo
 CPF/CNPJ: 14.314.707/0001-87

Data de Lançamento Contábil: 02/08/2013

Pagamentos previstos:

Mês	Val
Agosto	7.0
Setembro	7.0
Outubro	7.0
Novembro	7.0

Alerta - Google Chrome

https://www.fiplan.mt.gov.br:8443/comum/AJetta.html?label=Fechar

Mensagem ao Usuário:
 Não foi possível efetuar o lançamento devido à insuficiência de saldo.

Dados do Lançamento:
 Valor do Lançamento: 7.000,00 a Débito
 Exercício: 2013
 UO: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
 UG: 0001 - SEDE
 Conta Contábil: 8.2.2.2.1.2.1.09.99 - LIMITE DE SALDO PARA CROMOGRAMA DE DESEMBOLSC
 Conta Corrente Contábil: E+UO+UG+F+G+M - 2013171010001101308
 Saldo: 6540.78 C
 Valor a debitar referente a uma transacao iniciada e nao finalizada: 0 C
 Valor pendente a processar referente a transacao atual: 0 C
 Transação Contábil: CRD

Dados complementares a TI:CRD
 ID da UG:
 ID da ContaContabil: 98286
 Grupo de lançamento: 1
 ID da Transação contábil: 606
 Sequência de id 38250



Exercício: 2013
Unidade Orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
Nº PED: 17101.0001.13.00054 pesquisar
Unidade Gestora: 0001 - SEDE
Protocolo/Exercício Protocolo: 402393/2013
Tipo de Administração: Unidade de Administração DIRETA
Data de Solicitação: 02/08/2013
Data de Autorização: 02/08/2013
Tipo de Empenho: Global
Nº OS:
Dotação Orçamentária: 17101.0001.22.122.036.2007.9900.3390000000.101.1.1
Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Data de Emissão: 02/08/2013 (ddmmaaa)
Modalidade de Licitação: Pregão
Motivo da Dispensa: 005109 - Afonso Henrique
Ordenador de Despesa: Referente a contratação de
Histórico: 35.000,00
Valor EMP:
Nº de Referência da Licitação: 2012.08993-8
Código do Credor: Sal Transportes e Turismo
Nome do Credor: 14.314.707/0001-87
CPF/CNPJ:

<https://www.fiplan.mt.gov.br:8143/comum/AJerta.html?labelBt=Fechar>
 Alerta - Google Chrome

Mensagem ao Usuário:
Não foi possível efetuar o lançamento devido à insuficiência de saldo.

Dados do Lançamento:
Valor do Lançamento: 7.000,00 a Débito
Exercício: 2013
UG: 0001 - SEDE
Conta Contábil: 8.2.2.2.1.21.09.99 - LIMITE DE SALDO PARA CRONOGRAMA DE DESEMBOLSC
Conta Corrente Contábil: E+UC+UG+F+G+M - 2013171010001101310
Saldo: 2421.6 C

Valor a debitar referente a uma transação iniciada e não finalizada: 0 C
 Valor pendente a processar referente a transação atual: 0 C
Transação Contábil: CRD

Dados complementares a TI:CRD
ID da UG:

ID da ContaContábil: 98286
 Grupo de Lançamento: 1
 ID da Transação contábil: 606
 Sequência de id 38250



Pagamentos previstos:		Data
Mês	Val	
Agosto	7.00	02/08/2013
Setembro	7.00	
Outubro	7.00	
Novembro	7.00	



26
 2013
 08/08

PED		PEDIDO DE EMPENHO		17101.0001.13.000541-4
Data de Solicitação: 02/08/2013				
Unidade Orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA				
Unidade Gestora: 0001 - SEDE				
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais				
Nº do Protocolo:		Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
402393/2013		*** ** *		*** ** *
Especificação: Referente a contratação de empresa especializada em táxi aéreo, conforme descrito no Plano de Trabalho.				

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 17101.0001.22.122.036.2007.9900.339000000.101.1.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 441.811,19	Valor Total da Reserva (R\$) *** 35.000,00		Saldo Orc. Atual (R\$) *** 406.811,19	
Tipo de Empenho: Global				
Valor por Extenso: TRINTA E CINCO MIL REAIS *** ** *				
Reserva Inicial (R\$): *** 35.000,00				
Valor Total - Reforço (R\$): *** 0,00				
Valor Total - Redução (R\$): *** 0,00				

DADOS DO CREDOR

Código: 2012.08993-8	Nome: Sal Transportes e Turismo Ltda.		
Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, 4413			
CPF/ CNPJ/ IG: 14.314.707/0001-87	Insc. Estadual: *** ** *	RG: *** ** *	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
-------------------------	--------------------------------------

Observações: Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório
--

Therese de Oliveira Frazão de Sá
 Coordenadora de Planejamento
 Núcleo Subsecretaria de SIME



EMP		NOTA DE EMPENHO		17101.0001.13.000423-1
Nº PED: 17101.0001.13.000541-4		Data de Emissão: 05/08/2013		
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA		Unidade Gestora: 0001 - SEDE		
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global	
Modalidade de Licitação: Pregão		Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **	
Nº Convênio *** **		Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 402393/2013	

DADOS DO CREDOR

Código: 2012.08993-8	Nome: Sal Transportes e Turismo Ltda.	
Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, 4413	CEP: 78.080-000	
Bairro: coxipó	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ/IG: 14.314.707/0001-87	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 17101.0001.22.122.036.2007.9900.339000000.101.1.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor Total do Empenho (R\$): *** 35.000,00	Valor por Extenso: TRINTA E CINCO MIL REAIS *** **

Histórico:
 Empenho do PED Nº 17101.0001.13.000541-4
 Referente a contratação de empresa especializada em táxi aéreo, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Data de Autorização da Despesa: 05/08/2013	Ordenador de Despesa: Afonso Henrique de Oliveira
---	--

Luciana Gonçalo Bezerra Silva
 Coordenadora de Planejamento
 Coordenador de Planejamento

Afonso Henrique de Oliveira
 Ordenador de Despesa

Observações:
 Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
 Número do documento de estorno:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
Pedido de Utilização de Ata

28
RM

NÚMERO 001/2013	
Órgão / Entidade Solicitante:	Data
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA	05/08/13 17:12
Ata Número	Processo
007/2013	0402393

Órgão	Valor	Plano Interno	Item Despesa	Elemento Despesa	Fonte Recurso
SICME	70.000,00	2007.9900 - ESTADO - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	33903306	339033	101 - RECURSOS DE INCENTIVOS CONCEDIDOS RELATIVOS À INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CORRELATAS

Seq.	Material / Especificação:	Unid.	Qtde	Lote	Unit.	Total
2	FRETAMENTO DE AERONAVE BIMOTOR CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 PASSAGEIROS, VELOCIDADE MÉDIA DE 280 KM/H, AUTONOMIA MÍNIMA DE VÔO-DE 4:30 HS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1978. BASE - CUIABÁ. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. KM/VÔO.	KM	10000	Lt 001	7,00	70.000,00
VALOR TOTAL DO PEDIDO (setenta mil reais)						70.000,00

LOCAL DE ENTREGA AV. GETULIO VARGAS 1077 GOIABEIRAS CUIABA/MT.	Prazo de Entrega CONFORME SEÇÃO 6.0 DA ATA.
---	---

PEDIDO DESTINADO A ATENDER

Setor:	Nº de Pessoas	Período	Destino do Material
COORDENADORIA DE APOIO LOGISTICO	40	12 MESES	COORDENADORIA DE APOIO LOGISTICO
ELABORADO POR	SOLICITADO POR	AUTORIZADO POR	
<i>Alexandre</i>			
CARIMBO E ASSINATURA DATA 05/08/13	CARIMBO E ASSINATURA DATA ___/___/___	CARIMBO E ASSINATURA DATA ___/___/___	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
"Ordem de Utilização de Ata"

29
RM

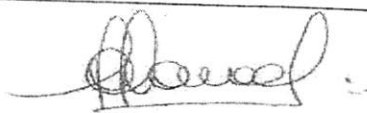
Dados da Ordem			
Número da Ordem:	0006/2013	Processo Utilização:	0402393
Orgão/Entidade:	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA		
Pedido Nº:	001/2013	Data do Pedido:	05/08/13 00:00
Ata Nº:	007/2013	Validade da Ata:	08/03/14 00:00

Dotações Orçamentárias						
Órgão	Valor	Número de Cota	Plano Interno	Item Despesa	Elemento Despesa	Fonte Recurso
SICME	70.000,00	171010001130004 231	2007.9900 - ESTADO - SICME	33903306	339033	101 - RECURSOS DE INCENTIVOS CONCEDIDOS RELATIVOS À INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CORRELATAS

Dados do Fornecedor			
Fornecedor:	WUE TAXI AEREO, TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	Telefone:	(65) 3621-9220
Endereço:	Avenida Senador Filinto Muller	Bairro:	Quilombo
CNPJ:	14314707000187	Inscrição Estadual:	ISENTA
Banco:		Agência:	
		Conta:	

Dados dos Itens										
Item	Código	Descrição	Data	Motivo	Unidade	Marca	Quant.	Lote	Valor	Valor Total
2	1048722	FRETAMENTO DE AERONAVE BIMOTOR CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 PASSAGEIROS, VELOCIDADE MÉDIA DE 280 KM/H, AUTONOMIA MÍNIMA DE VÔO DE 4:30 HS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1978. BASE - CUIABÁ. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E			KM	SAL TRANSPORTE S	10000	Lt 001	7,00	70.000,00
VALOR TOTAL										70.000,00

Pedido Destinado a Atender			
Setor:	COORDENADORIA DE APOIO LOGISTICO	Período:	12 MESES
Destino do	COORDENADORIA DE APOIO LOGISTICO	Numero de Pessoas:	40
Local de Entrega:	AV. GETULIO VARGAS 1077 GOIABEIRAS CUIABA/MT.	Prazo de Entrega:	CONFORME SEÇÃO 6.0 DA ATA.

Portaria n. 020/2011/GAB/SAD, de 07/06/2011 publicada no DOEMT de 08/06/2011, páginas 79 e		
VISTO EM: 07/08/2013	AUTORIZADO EM: 09/08/2013	AUTORIZADO/DESPESA: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
 SILVIA MARA GONÇALVES	 FRANCISCO ANIS FAIAD	ORDENADOR DE DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia

30
RM

MINUTA DE CONTRATO N° 0___/2013/SICME/SOE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME,
E A EMPRESA SAL TRANSPORTES E
TURISMO LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME**, CNPJ sob nº 03.507.415/0013-88, localizada na Av. presidente Getúlio Vargas, nº1077, Bairro Goiabeiras, Cuiabá - Mato Grosso, neste ato representada pelo Secretário de Estado **ALAN FÁBIO PRADO ZANATTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade - RG: 0986036-3 SSP/MT, inscrito no CPF: 570.066.101-25, residente e domiciliado na Rua das Bromélias, nº410, Condomínio Florais Cuiabá, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.314.707/0001-87, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, Sala 04 - Cuiabá/MT, representada pelo **Sr. ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO**, portador do RG: 1485221-7 SSP/MT e o CPF: 724.587.121-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização e ratificação para a contratação de empresa especializada em fretamento de aeronaves, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 007/2013/SAD, Pregão n.º 008/2013/SAD, de que trata o Processo nº. 402393/2013, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Contratação de empresa especializada em Taxi Aéreo e/ou Agência de Viagem Aérea para atender a demanda da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME**, conforme condições e especificações constantes na Ordem de Utilização nº0006/2013 e neste Contrato.

1.2 Para a presente contratação foi realizada Adesão à Licitação na Modalidade - Pregão Presencial nº 008/2013/SAD, Ata de Registro de Preços n.º 007/2013/SAD e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação vigente, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

2.1. As especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados na Ordem de Utilização nº 0006/2013, encontram-se indicados na tabela abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
001	FRETAMENTO DE AERONAVE BIMOTOR CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 PASSAGEIROS, VELOCIDADE MÉDIA DE 280 KM/H, AUTONOMIA MÍNIMA DE VÔO DE 4:30 HS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1978. BASE - CUIABÁ.	KM	10000	7,00	70.000,00

2.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços o valor total de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), podendo eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

3.1. Serão executados serviços de viagens aéreas pela empresa e, que atenda as exigências previstas em contrato, em viagem oficial dos agentes públicos.

3.2. A contratação do serviço será efetuada através de requisições ou ordem de serviço, emitido pela Casa Militar do Estado de Mato Grosso, e entregues a SICME.

3.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

3.4. Submeter-se a fiscalização da SICME.

3.5. Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços.

3.6. Levar ao conhecimento da SICME, quaisquer irregularidades observadas nas áreas



32
RM

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia

de serviços, para as providências que se fizerem necessárias.

3.5. Colocar a aeronave em perfeitas e adequadas condições de voo, fornecendo combustíveis, lubrificantes, bem como realizar todas as inspeções, revisões necessárias à operação e manutenção da mesma.

3.6. Em caso de indisponibilidade da aeronave proposta, por qualquer motivo que seja a mesma deverá ser substituída por outra idêntica ou por aeronave de concepção e especificações técnicas superiores, sem qualquer custo adicional para usuário/SICME.

3.7. Fornecer pessoal qualificado que atuará na operação da aeronave mecânicos e pilotos licenciados com certificado de habilitação e capacidade física expedidos pela Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC do Ministério da Defesa.

3.8. Observar e cumprir fielmente as disposições do Código Brasileiro de Aeronáutica e as determinações da Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC do Ministério da Defesa.

3.9. Apresentar ao representante da SICME ou a pessoa por ela credenciada, quando solicitado o livro de bordo da aeronave para ser assinado e no qual deverão estar discriminados os totais dos quilômetros voados.

3.10. Contratar seguro para os tripulantes e passageiros, bem como seguro contra riscos à terceiros, decorrentes de Legislação Específica aos Limites do Código Brasileiro de Aeronáutica.

3.11. Colher, por meio de seu representante, a assinatura do responsável pela realização do voo, logo após a paralisação completa da aeronave, na qual se caracterizará o evento para fins de medição.

3.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objetivo do serviço.

3.13. Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados a SICME, ou a terceiros durante a prestação dos serviços contratados.

3.14. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO:

3.15. O boletim da medição ou relatório de voo será elaborado após cada viagem, sendo aferida a quantidade de quilômetros voados de ponto a ponto em linha reta, ou nas aerovias, de acordo com as cartas da rádio navegação publicada pela Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Voo – DEVP.

3.16. As faturas acompanhadas dos respectivos Boletins de Medição devem ser emitidas contra a SICME que realizou o voo, para fins de processamento, conferência e



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia



pagamento.

3.17. Quando as faturas apresentarem elementos que as invalidem, estas deverão ser substituídas pela contratada e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias.

3.18. Não serão considerados reajustamentos para o valor contratado.

3.19. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo cumprimento dos quilômetros voados dos trajetos requisitados.

3.20. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto CONTRATADO.

3.21. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Especificações	Tipo de Aeronave	
	ÍTEM 01 Monomotor Convencional	ÍTEM 02 Bimotor Convencional
Capacidade mínima de passageiros	03	04
Cabine pressurizada	Não	Não
Sanitário a bordo	Não	Não
Velocidade média	250 km/h	280 km/h
Autonomia mínima de voo	04:30 h	04:30 h
Ano de fabricação não inferior	1978	1978
Quantidade de quilômetros estimados a serem contratados por aeronave	617.000 (Seiscentos e dezessete mil)	642.000 (Seiscentos e quarenta e dois mil)
Quantidade mínima de aeronaves hangaradas nas bases definidas nos lotes.	1	1
Atestado de capacidade Técnica para prestação do Serviço	Sim	Sim



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia

34
RM

Trajetos	A serem definidos pela SICME e, devidamente autorizado pela autoridade competente (Decreto 2.977 de 28/04/2004 - DOE/MT 23.857 de 05/05/2004), devendo a SICME contratante custear também, eventual traslado da base mais próxima ao local de execução do serviço de táxi aéreo.
----------	--

3.22. Os serviços descritos neste Edital serão prestados nas bases de: Cuiabá, Pontes e Lacerda, Sinop, Alta Floresta e Água Boa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 4.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- 4.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SICME.
- 4.4.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- 4.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 4.6.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção.
- 4.7.** Notificar a CONTRATADA e a SAD de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.
- 4.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SICME.
- 4.9.** Requisitar os vôos, a Empresa Contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de ordem de serviço, enviada via fax, seguida da entrega, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do documento original, do qual deverão constar as informações necessárias para o planejamento do vôo pela contratada, salvo nos casos comprovados de urgência ou emergência.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



35
RM

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia

5.2. A execução dos serviços entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, _____, com atribuições específicas.

5.3. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto serão das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/ENTIDADE 17101
Projeto/Atividade 2007 - Fonte 101 -
Elemento de Despesa 3390.3900

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO

7.1. Poderá ser permitida a repactuação do **CONTRATO**, de acordo com o artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em **conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007 - SAGP/SEFAZ publicada no DOE de 25/05/2007 (página 32)**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



36
RM

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

8.5. O pagamento do serviço está condicionado à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

a) Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada;

d) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, em plena validade, relativa à contratada.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este instrumento vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 - Será designado, pela Contratante, o servidor qualificado _____, para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

Parágrafo Único - O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.1 atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

12.1.2 a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a SICME poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

12.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

12.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e

12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da SICME, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados a SAD para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SICME proceder a cobrança judicial da multa.

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

12.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a Contratada a multas, consoante o *caput* e o 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.7. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.



38
RM

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia

12.8. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada a SICME, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato.

13.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

13.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

13.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, ___ de agosto de 2013.

ALAN FABIO PRADO ZANATTA

Secretaria de Estado de Indústria Comercio Minas e Energia
SICME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077
Bairro Goiabeiras
CEP 78032-000 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: 65 3613-0000 - Fax: 65 3613-0035
www.sicme.mt.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia

39
Rm

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
SAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SOE

20
AM

PARECER Nº: 315/AJ/13/SICME
PROCESSO Nº: 402393/2013
INTERESSADA: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E
ENERGIA - SICME

**ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA – LOCAÇÃO DE AERONAVE –
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS DA SAD/MT.**

1.0. – Do Relatório

Trata-se de Processo Administrativo oriundo desta Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia, solicitando a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 00672013/SAD, Pregão nº008/2013 com a Empresa SAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. visando à contratação de empresa especializada na locação de aeronave, conforme Plano de Trabalho anexo.

Tal contratação é justificada em virtude desta Secretaria necessitar do referido serviço para execução de suas atividades.

Constam nos autos: Solicitação de Serviços Nº 086/2013, Anexo II; Plano de Trabalho; Cópia da Ata de Registro de Preços nº007/2013/SAD; Despacho; FIPLAN; Certificado de Inscrição; Solicitação de Empenho; Pedido de Empenho; Nota de Empenho; Pedido de Utilização de Ata; "Ordem de Utilização da Ata", Minuta de Contrato.

É o sucinto relatório, passo a opinar.

OK

2.0. – Do Parecer

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SOE

44
Em

Cumpre observar que cabe a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, exercer a política do governo nos setores industrial, comercial, mineral e de energia promovendo a expansão das atividades produtivas e a coordenação do registro do comércio.

Nesse diapasão o Núcleo Socioeconômico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia tem por finalidade a supervisão e a coordenação dos processos sistêmicos e de apoio dos órgãos e entidades competentes.

Pois bem, analisando os autos, verifica-se que a SICME pretende a adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2013/SAD, oriunda do Pregão de nº 008/2013/SAD, visando à contratação de empresa especializada na execução de serviços gerais, conforme Plano de Trabalho anexo

Nesse contexto é importante salientar que o processo administrativo está em conformidade com o **artigo 3º da Instrução Normativa Nº 005/2009/SAD/MT de 01 de junho de 2009**, senão vejamos:

“Art. 3º A Secretaria de Estado de Administração - SAD realizará contratação com a empresa vencedora do certame licitatório, sendo que posteriormente os órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso realizarão a adesão ao contrato firmado pela Secretaria de Estado de Administração - SAD.

Parágrafo único. Os órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso deverão informar suas demandas previamente à Secretaria de Estado de Administração - SAD.” (g. n.)

est

Assim, a CAQ/SOE elaborou regular Minuta para celebrar Contrato firmado entre a SICME e a SAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA referente à solicitação constante nos autos, tendo como fundamento legal a Ordem de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SOE

42
Rm

Utilização nº006/2013, Ata de Registro de Preço nº 007/2013/SAD, Pregão nº0008/2013/SAD, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 7.217/2006.

Destarte, por todo o exposto e pela documentação acostada ao processo, não vislumbramos óbice quanto à contratação a ser realizada, devendo o titular da pasta solicitante, verificar a real demanda e necessidade do que se pretende contratar via registro de preços, observada, a qualquer tempo, a disponibilidade orçamentária.

Finalmente, orientamos que seja observada a regularidade fiscal da empresa escolhida para a contratação.

É o parecer, que segue para apreciação superior.

Após, se aceito seus termos, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Aquisições do Núcleo Socioeconômico para as providências de praxe.

Cuiabá, 12 de agosto de 2013.

Cândido dos Santos Rosa Júnior

Assessoria Jurídica/SICME

OAB/MT 14.915



43
Rm

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia

CONTRATO Nº 12/2013/SICME/SOE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME, E A EMPRESA SAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME**, CNPJ sob nº 03.507.415/0013-88, localizada na Av. presidente Getúlio Vargas, nº1077, Bairro Goiabeiras, Cuiabá - Mato Grosso, neste ato representada pelo Secretário de Estado **ALAN FÁBIO PRADO ZANATTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade - RG: 0986036-3 SSP/MT, inscrito no CPF: 570.066.101-25, residente e domiciliado na Rua das Bromélias, nº410, Condomínio Florais Cuiabá, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.314.707/0001-87, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, Sala 04 - Cuiabá/MT, representada pelo Sr. **ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO**, portador do RG: 1485221-7 SSP/MT e o CPF: 724.587.121-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização e ratificação para a contratação de empresa especializada em fretamento de aeronaves, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 007/2013/SAD, Pregão n.º 008/2013/SAD, de que trata o Processo nº. 402393/2013, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Contratação de empresa especializada em Taxi Aéreo e/ou Agência de Viagem Aérea para atender a demanda da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME**, conforme condições e especificações constantes na Ordem de Utilização nº0006/2013 e neste Contrato.

1.2 Para a presente contratação foi realizada Adesão à Licitação na Modalidade - Pregão Presencial nº 008/2013/SAD, Ata de Registro de Preços n.º 007/2013/SAD e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação vigente, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

2.1. As especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados na Ordem de Utilização nº 0006/2013, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077
Bairro Goiabeiras
CEP 78032-000 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: 65 3613-0000 - Fax: 65 3613-0035
www.sicme.mt.gov.br





2/4
RM

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
001	FRETAMENTO DE AERONAVE BIMOTOR CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 PASSAGEIROS, VELOCIDADE MÉDIA DE 280 KM/H, AUTONOMIA MÍNIMA DE VÔO DE 04h30min. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1978. BASE - CUIABÁ.	KM	10000	7,00	70.000,00

2.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços o valor total de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), podendo eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

3.1. Serão executados serviços de viagens aéreas pela empresa e, que atenda as exigências previstas em contrato, em viagem oficial dos agentes públicos.

3.2. A contratação do serviço será efetuada através de requisições ou ordem de serviço, emitido pela Casa Militar do Estado de Mato Grosso, e entregues a SICME.

3.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

3.4. Submeter-se a fiscalização da SICME.

3.5. Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços.

3.6. Levar ao conhecimento da SICME, quaisquer irregularidades observadas nas áreas

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077
Bairro Goiabeiras
CEP 78032-000 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: 65 3613-0000 - Fax: 65 3613-0035
www.sicme.mt.gov.br





45
Am

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia

de serviços, para as providências que se fizerem necessárias.

3.5. Colocar a aeronave em perfeitas e adequadas condições de voo, fornecendo combustíveis, lubrificantes, bem como realizar todas as inspeções, revisões necessárias à operação e manutenção da mesma.

3.6. Em caso de indisponibilidade da aeronave proposta, por qualquer motivo que seja a mesma deverá ser substituída por outra idêntica ou por aeronave de concepção e especificações técnicas superiores, sem qualquer custo adicional para usuário/SICME.

3.7. Fornecer pessoal qualificado que atuará na operação da aeronave mecânicos e pilotos licenciados com certificado de habilitação e capacidade física expedidos pela Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC do Ministério da Defesa.

3.8. Observar e cumprir fielmente as disposições do Código Brasileiro de Aeronáutica e as determinações da Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC do Ministério da Defesa.

3.9. Apresentar ao representante da SICME ou a pessoa por ela credenciada, quando solicitado o livro de bordo da aeronave para ser assinado e no qual deverão estar discriminados os totais dos quilômetros voados.

3.10. Contratar seguro para os tripulantes e passageiros, bem como seguro contra riscos à terceiros, decorrentes de Legislação Específica aos Limites do Código Brasileiro de Aeronáutica.

3.11. Colher, por meio de seu representante, a assinatura do responsável pela realização do voo, logo após a paralisação completa da aeronave, na qual se caracterizará o evento para fins de medição.

3.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objetivo do serviço.

3.13. Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados a SICME, ou a terceiros durante a prestação dos serviços contratados.

3.14. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO:

3.15. O boletim da medição ou relatório de voo será elaborado após cada viagem, sendo aferida a quantidade de quilômetros voados de ponto a ponto em linha reta, ou nas aerovias, de acordo com as cartas da rádio navegação publicada pela Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Voo – DEVP.

3.16. As faturas acompanhadas dos respectivos Boletins de Medição devem ser emitidas contra a SICME que realizou o voo, para fins de processamento, conferência e

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077
Bairro Goiabeiras
CEP 78032-000 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: 65 3613-0000 – Fax: 65 3613-0035
www.sicme.mt.gov.br





46 Rm

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia

pagamento.

3.17. Quando as faturas apresentarem elementos que as invalidem, estas deverão ser substituídas pela contratada e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias.

3.18. Não serão considerados reajustamentos para o valor contratado.

3.19. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo cumprimento dos quilômetros voados dos trajetos requisitados.

3.20. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto CONTRATADO.

3.21. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Especificações	Tipo de Aeronave	
	ÍTEM 01 Monomotor Convencional	ÍTEM 02 Bimotor Convencional
Capacidade mínima de passageiros	03	04
Cabine pressurizada	Não	Não
Sanitário a bordo	Não	Não
Velocidade média	250 km/h	280 km/h
Autonomia mínima de voo	04:30 h	04:30 h
Ano de fabricação não inferior	1978	1978
Quantidade de quilômetros estimados a serem contratados por aeronave	617.000 (Seiscentos e dezessete mil)	642.000 (Seiscentos e quarenta e dois mil)
Quantidade mínima de aeronaves hangaradas nas bases definidas nos lotes.	1	1
Atestado de capacidade Técnica para prestação do Serviço	Sim	Sim
Trajetos	A serem definidos pela SICME e, devidamente autorizado pela autoridade competente (Decreto 2.977 de 28/04/2004 - DOE/MT 23.857 de 05/05/2004), devendo a SICME contratante custear também, eventual traslado da base mais próxima ao local de execução do serviço de táxi aéreo.	

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077
Bairro Goiabeiras
CEP 78032-000 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: 65 3613-0000 – Fax: 65 3613-0035
www.sicme.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Indústria Comércio, Minas e Energia – Núcleo Sistêmico Socioeconômico - SOE

MISSÃO: "Promover o desenvolvimento sustentável do Estado, fomentando políticas setoriais que busquem a ampliação e manutenção dos segmentos empresariais"



ANEXO IV	
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTOS	
DE SERVIÇOS Nº 273/2013	
NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO	
SE gTOR	Coordenadoria de Apoio Logístico
REQUISITANTE:	
RESPONSÁVEL:	Amílcar Freitas de Almeida
OBJETO:	Proc. Nº 402393/2013 PED/EMPENHO nº17101.0001.13.000423-1 CONTRATO 12/2013

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA DO PAGAMENTO: Pagamento em favor da Empresa Sal Transportes e Turismo Ltda, no valor de R\$ 7.518,00, referente fretamento de aeronave, do período de 05/09/2013 à 07/09/2013, conforme nota fiscal 146.

Cuiabá, 12 Setembro de 2013

Assinatura do requisitante:	
Recebido em: <u>12/09</u> /2013	Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas): <i>Afonso Henrique de Oliveira</i> Ordenador de Despesas
Despacho do Ordenador de Despesas: (X) De acordo () Desfavorável	
Motivo: Encaminha para o Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico.	Protocolo n.º: 509231/2013 Data: 16/09/2013 15:12 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO MINAS E ENERGIA Interessado(a): SAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA Assunto: PAGAMENTO Resumo: PAGAMENTO REFERENTE PROC. 402393/2013 R\$ 7,518,00
Setor : PROTOCOLO	

Av. Getúlio Vargas, 1077 –Bairro Goiabeiras–

Contrato Vigente

Site: [v](#) Volume: 1 de 1

09/08/2013 a 08/08/2014
Cuiabá MT 12/09/2013
Assessor Técnico

A





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia

Mem N° 057/2013 GS/SICME

Cuiabá, 05 de setembro de 2013.

Ao
Coordenador de Apoio Logístico
Sr. Amílcar Freitas de Almeida

Senhor Coordenador,

Solicito por gentileza **locação de uma aeronave** para o Secretário de Estado, Indústria, Comércio, Minas e Energia - Alan Fábio Prado Zanatta, nos dias 05 a 07/09/2013, nos municípios de Rondonópolis/ Alto Araguaia/ Tangará da Serra /MT

Cuiabá / 05/09/2013 (quinta-feira) saída às 16:00 h ;
retorno dia 07/09/2013 (sábado) às 16 hs.

Passageiros: Sr Alan Fábio Prado Zanatta - Secretário de Estado Indústria, Comércio, Minas e Energia.

Dep. Wellington Fagundes

Dep. Herminio Barreto (J.Barreto)

Atenciosamente,


Cleciane da C. Ferreira
Chefe de Gabinete/GS/SICME



Governo do Estado de Mato Grosso
Núcleo Sistêmico Socioeconômico - SOE

Of. Nº 031/ICALI/2013/SOE/SICME

Cuiabá, 05 de setembro de 2013.

SAL LOCADORA
Cuiabá-MT.

Prezados Senhores:

Solicitamos locação de Aeronave com capacidade de 05 (cinco) passageiros, para o Município abaixo e deverá cumprir o plano de voo em tela.

Este tem o objetivo de atender o Secretário desta pasta, que irá participar de evento de interesse do Governo do Estado nos municípios de RONDONÓPOLIS, ALTO ARAGUAIA E TANGARÁ DA SERRA.

PLANO DE VÔO:

SAÍDA: 05/09/2013 Cuiabá/ Rondonópolis;

06/09/2013 Rondonópolis/Alto Araguaia;

07/09/2013 Alto Araguaia/Tangará da Serra/Cuiabá

RETORNO: 07/09/2013 às 16:00 hs. saída de Tangará da Serra, com destino final ao Aeroporto Marechal Rondon, Várzea Grande.

Passageiro para IDA:

- Alan Zanata, Secretário de Indústria, Com. Minas e Energia;
- Dep. Wellington Fagundes
- Dep. Herminio Barreto

Passageiros para VOLTA:

- Alan Zanata, Secretário de Indústria, Com. Minas e Energia;
- Dep. Wellington Fagundes
- Dep. Herminio Barreto

Aeronave: Sêneca 4 ou Sêneca 5

Contrato nº 012/2013 - Empenho - 000541-4

Amílcar Freitas de Almeida
Coordenador de Apoio Logístico

De Acordo

Márcio Luiz de Mesquita
Secretário Adj. Executivo do Núcleo Socioeconômico.